



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

De acordo com o disposto no artigo 46, inciso X, e artigo 82, da Resolução n.º 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno), comunicamos que está aberto a partir desta data, por 5 (cinco) sessões ordinárias, o prazo para interposição de recurso contra a deliberação pelas comissões dos projetos abaixo relacionados, na forma do último substitutivo apresentado, quando houver, ou do texto original:

2) PL 776/2019 DOS VER. EDUARDO TUMA (PSDB) E RINALDI DIGILIO (UNIÃO)

PARECER Nº 733/2020 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, PUBLICADO NO DOC EM 20/08/2020, PÁGINA 103, COLUNA 02.

PARECER Nº 622/2021 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA, PUBLICADO NO DOC EM 08/07/2021, PÁGINA 101, COLUNA 03.

PARECER Nº 1182/2021 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER, PUBLICADO NO DOC EM 29/09/2021, PÁGINA 96, COLUNA 02.

PARECER Nº 167/2022 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 776/2019

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Eduardo Tuma e Rinaldi Digilio, visa determinar que os centros de formação de condutores fiquem obrigados a providenciar a presença de um intérprete de Libras - Língua Brasileira de Sinais - para suas aulas teóricas e práticas sempre que existir um aluno com deficiência auditiva matriculado, ficando vedada a cobrança de sobretaxa, de taxa de reserva ou quaisquer outros valores dos alunos com deficiência auditiva matriculados nos centros de formação de condutores. Segundo o art. 3º, para fins de acompanhamento, controle e cumprimento do disposto no art.1º, o Poder Executivo, pelo seu órgão competente, editará os atos regulamentares necessários ao fiel cumprimento desta Lei, bem como as sanções pecuniárias, no caso de descumprimento.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 23/03/2022.

Ver. Jair Tatto (PT) - Presidente

Ver. Atílio Francisco (REPUBLICANOS)

Ver. Danilo do Posto de Saúde (PODE)

Ver.ª Elaine do Quilombo Periférico (PSOL)

Ver. Gilberto Nascimento (PSC) - relator

Ver. Isac Félix (PL)

Ver.ª Janaína Lima (NOVO)

Ver. Marcelo Messias (MDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 25/03/2022, p. 129

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.